LEI Nº 2.172/2016

DE: 05/07/2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LOTE DA FORMA QUE

ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAR BAREA, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica criado o Lote urbano nº 50, da Quadra nº 46, no Município de Capitão Leônidas Marques, com área de 1.730,46m2 (um mil, setecentos e trinta metros quadrados e quarenta e seis centímetros), com as seguintes descrições e confrontações:

NORTE: Confronta por um raio, numa distância de 17,67m com a Avenida Tibagi.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta numa distância de 41,89m com Rua Ribeirão.

SUL: Confronta com uma linha seca e reta numa distância de 60.00m, com lote com lote 49 da mesma quadra.

Oeste: Confronta com uma linha seca e reta numa distância de 66.75m com a Av. Tibagi.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de Matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 05 de julho de 2016.

IVAR BAREA
Prefeito Municipal